

B) 18.
PROP.
DCED
DICUL
DARRH
DIGEF
SEEDNT
TES
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO Nº : 10/2018 PROPOSTA Nº : 54/2018/DCED/DICUL
Realizada em: 23/05/18 DELIBERAÇÃO Nº : 148/18
ASSUNTO : Protocolo de colaboração entre o Município de Setúbal e a Academia de Dança Contemporânea de Setúbal

Desde há alguns anos que a Academia de Dança Contemporânea de Setúbal tem vindo a merecer o apoio da Câmara Municipal, atendendo a que:

1. É, reconhecidamente, uma das mais prestigiadas e importantes instituições culturais do concelho e da região a trabalhar no domínio da dança;
2. Desde 1983 a ADCS é equiparada a instituição de utilidade pública e os planos de estudos dos Cursos Geral e Complementar de Dança são equivalentes ao do ensino oficial da dança.
3. Em Junho de 1997 foi-lhe concedida Autonomia Pedagógica. À Academia de Dança Contemporânea de Setúbal é reconhecido um importante papel no meio profissional de alunos integralmente formados na ADCS.

A Academia de Dança Contemporânea de Setúbal tem desenvolvido um trabalho sério e continuado que ao longo dos anos lhe garantiu um prestígio indiscutível no domínio do ensino da dança.

A Academia de Dança Contemporânea de Setúbal mantém uma Pequena Companhia que integra alunos da escola, jovens formados na ADCS que são hoje promissores profissionais.

Com base no referido enquadramento e ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se:

- a) A aprovação do protocolo de colaboração em anexo a esta proposta;
- b) A atribuição de um apoio financeiro no montante de 3.000,00 € (três mil euros) à Academia de Dança Contemporânea de Setúbal

Este valor tem cabimento na rubrica orçamental 06 040701 2002 A 77.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; 1 Abstenções; 9 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do nºs 3 e 4 do artº 57, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/17	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0601	balsinha	2018/05/17	2594	2018

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO SETÚBAL E A ACADEMIA DANÇA CONTEMPORÂNEA C/ O OBJETIVO REGULAR O APOIO AO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADE CULTURAL E PERMANENTE - PROPOSTA Nº 54/2018/DCED/DICUL- \ ALÍNEAS O) E U) DO Nº1 DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos
ORGÂNICA : 06 DEP.CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO, JUVENT. E INC.SOCIAL
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2002 A 77
OUTRAS ACTIVIDADES
Outros Apoios Mov.Cult.Desp.Recreat. Soc.

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
19.305,00
A CABIMENTAR
3.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
16.305,00

EXTENSO

TRÊS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/05/17

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE CULTURA

(balsinha)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

— / — / —

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º 501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETÚBAL

IMPRESSO	PAGINA
2018/05/17	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0601	balsinha	2018/05/17	3002	2018

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

501466835	702	CT05	2018 / 2556
-----------	-----	------	-------------

ACADEMIA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA DE SETÚBAL
Rua Professor Borges de Macedo - Manteigadas
1 N. SRA. ANUNCIADA
2910 Setúbal

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

--	--	--	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO SETÚBAL E A ACADEMIA DANÇA CONTEMPORÂNEA C/OBJETIVO REGULAR O APOIO AO DESENVOLVIMENTO ATIV. CULTURAL E PERMANENTE-PROP. 54/2018/DCED/DICUL- \ ALÍNEAS O) E U) DO Nº1 DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12/09

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA IVA
T012	Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos		NÃO SUJEITO A IVA	3.000,000		3.000,000

EXTENSO

TRÊS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	3.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	3.000,00

Documento n.º 2018 / 3002, Compromisso n.º 2018 / 2556, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2018/2594

COMPROMISSO EFETUADO EM 2018/05/17

ORIGINAL

PROCESSADO POR COMPUTADOR

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A ACADEMIA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA DE SETÚBAL

Considerando que:

1. A Academia de Dança Contemporânea de Setúbal (ADCS) é uma das mais prestigiadas e importantes instituições culturais fundada e sediada no concelho de Setúbal desde 1982, e tem, ao longo destes anos desenvolvido uma atividade significativa no domínio da dança;
2. Desde 1983 a Academia de Dança Contemporânea de Setúbal é equiparada a instituição de utilidade pública e os planos de estudos dos Cursos Geral e Complementar de Dança são equivalentes ao do ensino oficial da dança. Em Junho de 1997 foi-lhe concedida Autonomia Pedagógica.
3. A Academia de Dança Contemporânea de Setúbal é hoje uma prestigiada instituição da área da dança e do seu ensino, desenvolvendo um trabalho sério e continuado que ao longo dos anos lhe garantiu um prestígio indiscutível no domínio do ensino da dança;
4. A Academia de Dança Contemporânea de Setúbal mantém uma Pequena Companhia/ Little Company que integra alunos dos níveis mais avançados da escola.
5. A Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito das suas competências, tem nos seus objetivos o apoio a atividades culturais relevantes.

É estabelecido o seguinte protocolo entre:

- A. O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça do Bocage, em Setúbal, representada, nos termos legais, pela Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Maria das Dores Meira, adiante designada por 1º Outorgante
- B. A **Academia de Dança Contemporânea de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 501 466 835, com sede na Rua Professor Borges de Macedo, Manteigadas, 20910-001 em

Setúbal, representada pela sua Presidente, Iolanda Ângela Nascimento Rodrigues Brito, adiante designada por 2º Outorgante.

Cláusula Primeira

(Objeto)

O Presente Protocolo visa regular o apoio ao desenvolvimento da atividade cultural permanente da Academia de Dança Contemporânea de Setúbal, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Setúbal.

Cláusula Segunda

(Comparticipação Financeira)

- 1- O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação global anual de 3000€ (três mil euros) para apoio das suas atividades culturais de carácter regular, designadamente a promoção de artes da dança e do espetáculo através da realização de aulas, workshops, espetáculos e eventos de rua, bem como a colaboração em projetos comunitários na área da dança, entre outros.
- 2- A comparticipação financeira referida no número anterior será paga em três prestações ao longo do ano.
- 3- A comparticipação financeira atribuída ao abrigo do presente protocolo não prejudica a eventual concessão de outro tipo de apoios, designadamente apoio logístico, entre outros.

Cláusula Terceira

(Deveres do Primeiro Outorgante)

- 1- Nas iniciativas promovidas pelo Primeiro Outorgante, este apoiará a divulgação do trabalho realizado pelo Segundo Outorgante e fará menção expressa da sua participação, sempre que este constitua parte integrante da sua programação.
- 2- O Primeiro Outorgante, em função da sua disponibilidade e através dos meios de comunicação e divulgação próprios, presta apoio na promoção das atividades e eventos organizados pelo Segundo Outorgante.
- 3- O Primeiro Outorgante, em função da sua disponibilidade, pode ceder ao Segundo Outorgante, em regime de parceria, equipamentos municipais (designadamente, Cinema Charlot – Auditório Municipal, Auditório José Afonso e Casa da Cultura) e, meios técnicos

e humanos, sendo possível ao Segundo Outorgante realizar bilheteira a reverter para o próprio, nos termos e percentagens definidas para cada equipamento.

Cláusula Quarta

(Deveres do Segundo Outorgante)

- 1- O Segundo Outorgante, compromete-se a apresentar, no início de cada ano, o Plano de Atividades e o Orçamento Anual.
- 2- Até ao dia 31 de março de cada ano, o Segundo Outorgante deverá apresentar obrigatoriamente os Relatórios de Atividades e de Contas referentes ao ano anterior.
- 3- O Segundo Outorgante compromete-se a apresentar, se solicitado pelo Primeiro Outorgante, comprovativos das despesas efetuadas ao abrigo do montante referido no número 1 da Cláusula Segunda, bem como cópia dos documentos comprovativos da respetiva quitação.
- 4- O Segundo Outorgante compromete-se a realizar durante o presente ano e sem qualquer encargo para o Município, as seguintes atividades:
 - a) Duas atividades de dança na rua;
 - b) Participação no projeto anual "Comemorações do Dia Mundial da Dança", em parceria com a autarquia, destinado à comunidade do concelho de Setúbal e visitantes, nomeadamente aulas de dança e movimento a crianças, jovens e adultos.
 - c) Realização de 3 workshops gratuitos anuais, sendo dois deles integrados no Programa "Nosso Bairro, Nossa Cidade" – Bela Vista
- 5- As atividades mencionadas no número anterior serão calendarizadas mediante acordo entre as partes.
- 6- O Segundo Outorgante compromete-se a fazer referência ao apoio da Câmara Municipal de Setúbal e a inserir o logótipo desta em todos os materiais de promoção e divulgação, que venha a editar.
- 7- O não cumprimento dos deveres constantes nos números anteriores implica a cessação da atribuição da comparticipação prevista, salvo situações devidamente justificadas.
- 8 - No âmbito da sua atividade, o Segundo Outorgante, sempre que apresentar espetáculos cujas receitas de bilheteira sejam da sua inteira responsabilidade, disponibilizará gratuitamente bilhetes, em número a definir por este, os quais serão entregues ao Primeiro Outorgante, que procederá à adequada distribuição.

4

Cláusula Quinta
(Disposições finais)

- 1- O presente protocolo produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2018, sendo válido por o período de 1 ano.
- 2- O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
- 3- Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, aos dias do mês de dois mil e dezoito, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

1º Outorgante

A Presidente da
Câmara Municipal de Setúbal

2º Outorgante

A Presidente da
Academia de Dança
Contemporânea de Setúbal

Maria das Dores Meira

Iolanda Rodrigues Brito